PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm-10

64

MENSAGEM Nº ~~052~~ - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica".

Este Projeto de Lei é necessário para aprovar transferência financeira a entidades do Município de Dracena, referente a repasses do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 26/NOV/2020 09:45 001478

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm - 70

64

PROJETO DE LEI Nº ~~052~~ – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica."

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes a repasses do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, oriundos de recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda, a entidades do Município de Dracena, como segue:

Entidades	**Recurso Financeiro R$**
OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – CASA DOS VELHOS	35.356,00
LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO 7º DIA	14.142,40
Total	**49.498,40**

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Decreto nº4546 De 22/01/02

Av. Expedicionários, 13701 - Centro - CEP: 17900-000 Dracena/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

EXMO. SR. PREFEITO;

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil **"Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia Dracena"** a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do Presente Termo.

Objeto da Parceria:
Constitui objeto deste termo de referência, selecionar, através de processo de chamamento público, organizações não governamentais, sem fins lucrativos, e sem distribuição patrimonial entre seus integrantes ou associados, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional para idosos, na modalidade instituição de longa permanência para idosos.

Valor
R$ 14.142,40 (Para custeio de pagamento de recursos humanos)

Justificativa:
É necessário celebrar o termo de fomento para acolher os idosos, assegurando proteção integral, viabilizando resgatar vínculos sociais e familiares, possibilitando acesso à rede socioassistencial e aos órgãos de proteção de direitos e garantias. A parceria visa a contribuição com a melhoria da qualidade do serviços ofertados pela Entidade, considerando que os recursos serão aplicados para pagamento de Recursos Humanos, garantindo a continuidade da oferta através da prestação de serviço de cada profissional. Considerando ainda que a Entidade tem utilizado seus recursos para prevenção do COVID 19, utilizando todos os esforços para a não proliferação do vírus.
A Administração almeja que a entidade possa atender uma média de 40 idosos.

Período Pretendido para execução das ações:
Da assinatura do termo de colaboração a 31 de dezembro de 2020.

Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

Preservar e/ou resgatas a identidade do idoso; elevar sua autoestima; estimular a convivência social entre os idosos; estimular o idoso a participar de atividades dinâmicas no intuito de diminuir o isolamento, depressão e dar liberdade para serem ou fazerem

aquilo que desejarem; oferecer momentos de lazer e criatividade, reativar o idoso do seu estado de passividade. Apatia, imobilidade física e social à uma vida ativa.

Pedido de autorização para abertura de procedimento para celebrar a parceria pretendida

Diante do exposto, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal 6.988/2017, solicito a Vossa Excelência, que determine abertura de procedimento para realização de parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Nacional 13.019/2014.

Dracena, 14 de outubro de 2020.

Cidiney Castilho Bueno
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Decreto nº4546 De 22/01/02

Av. Expedicionários, 13701 - Centro - CEP: 17900-000 Dracena/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

EXMO. SR. PREFEITO;

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, Dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil **"Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – Casa dos Velhos"** a fim de executar ações de interesse comum conforme diretrizes do Presente Termo.

Objeto da Parceria:
Constitui objeto deste termo de referência, selecionar através de processo de chamamento público, organizações não governamentais, sem fins lucrativos, e sem distribuição patrimonial entre seus integrantes ou associados, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para execução de serviços de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento institucional para idosos, na modalidade instituição de longa permanência para idosos.

Valor
R$ 35.356,00 (Para custeio de pagamento de recursos humanos)

Justificativa:
É necessário celebrar o termo de fomento para acolher os idosos, assegurando proteção integral, viabilizando resgatar vínculos sociais e familiares, possibilitando acesso à rede socioassistencial e aos órgãos de proteção de direitos e garantias. A parceria visa a contribuição com a melhoria da qualidade do serviços ofertados pela Entidade, considerando que os recursos serão aplicados para pagamento de Recursos Humanos, garantindo a continuidade da oferta através da prestação de serviço de cada profissional. Considerando ainda que a Entidade tem utilizado seus recursos para prevenção do COVID 19, utilizando todos os esforços para a não proliferação do vírus.
A Administração almeja que a entidade possa atender uma média de 40 idosos.

Período Pretendido para execução das ações:
Da assinatura do termo de colaboração a 31 de dezembro de 2020.

Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto:

Preservar e/ou resgatas a identidade do idoso; elevar sua autoestima; estimular a convivência social entre os idosos; estimular o idoso a participar de atividades dinâmicas no intuito de diminuir o isolamento, depressão e dar liberdade para serem ou fazerem

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Decreto nº4546 De 22/01/02

Av. Expedicionários, 13701 - Centro - CEP: 17900-000 Dracena/SP

aquilo que desejarem; oferecer momentos de lazer e criatividade, reativar o idoso do seu estado de passividade. Apatia, imobilidade física e social à uma vida ativa.

Pedido de autorização para abertura de procedimento para celebrar a parceria pretendida

Diante do exposto, com fulcro no art. 2º do Decreto Municipal 6.988/2017, solicito a Vossa Excelência, que determine abertura de procedimento para realização de parceria entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Nacional 13.019/2014.

Dracena, 14 de outubro de 2020.

Cidiney Castilho Bueno
Presidente do Conselho Municipal do Idoso